

## CONTRATO Nº 025/2014

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET.

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG. Nº 8.862.964 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 034.402.478-48, residente e domiciliado Rua Carnaúba, nº 126, Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital, neste ato representada por seu Diretor de Gestão de Negócios, Sr. JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, e por seu Gerente de Produtos Gráficos e de Informação, o Sr. DOMINGOS SÁVIO DE LIMA, doravante denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações; tendo como respaldo a autorização constante do Processo n.º 040/2.014, Dispensa de Licitação n.º 009/2.014, e a proposta apresentada pela empresa para fins de prestação de serviços de publicidade legal, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 16:00 h do dia anterior ao de sua edição.

2.2. A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas “on-line”, objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.

2.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a **CONTRATANTE** responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.

2.6. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 3ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico...





2.7. A CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, permanecendo vigente no período compreendido entre 06/05/2014 a 06/05/2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo interesse das partes e observando-se os procedimentos legais, sendo necessário para tanto, a elaboração de um Termo Aditivo a ser assinado pelas partes.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. A CONTRATADA cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor total estimado de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.

4.2. A tabela de preços da CONTRATADA é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU REDUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Conforme estabelecido pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, poderão ser solicitadas modificações relativas ao aumento, ou redução do total contratado inicialmente, conforme descrito na cláusula quarta acima, que não impliquem em alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado; sendo necessário para tanto, uma justificativa do setor competente, assim como a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. As matérias publicadas, serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à CONTRATANTE, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.

6.2. A CONTRATADA não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.

6.3. A cobrança dos títulos emitidos contra a CONTRATANTE será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da CONTRATADA, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 6.5.

6.4. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

6.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema “on-line”, devendo a CONTRATANTE efetuar o pagamento à vista.

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 3ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico...





## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, estimadas para o período de 12 meses considerados na proposta, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da CONTRATANTE, sob os n.<sup>os</sup>:

R\$ 15.000 - Unidade: 02.02.00 - Departamento de Administração e Finanças – Unidade Executora: 02.02.01 Manutenção do Departamento de Administração e Finanças – Funcional Programática 04.122.0004.2003 Manutenção do Departamento de Administração e Finanças – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 31 – D.R. 01 – Empenho nº 2843/2014

R\$ 6.500,00 Unidade: 02.03.00 Departamento de Educação, Cult. Turismo, Esportes e Lazer – Unidade Executora: 02.03.07 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Funcional Programática 12.361.0010.2010 Manutenção do Fundo Municipal Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 75 – D.R. 01 - Empenho nº 2844/2014

R\$ 6.500,00 Unidade: 02.03.00 Departamento de Educação, Cult. Turismo, Esportes e Lazer – Unidade Executora: 02.03.10 Manutenção do Ensino Infantil - Funcional Programática 12.365.0011.2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 93 – D.R. 01 - Empenho nº 2845/2014

R\$ 2.000,00 - Unidade: 02.03.00 Departamento de Educação, Cult. Turismo, Esportes e Lazer – Unidade Executora: 02.03.11 Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo - Funcional Programática 13.695.0012.2012 Manutenção Atividades de Cultura e Turismo - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 100 – D.R. 01 - Empenho nº 2846/2014

R\$ 12.000,00 - Unidade: 02.04.00 - Departamento de Saúde - Unidade Executora: 02.04.02 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Funcional Programática 10.301.0016.2019 – Manut. Programa de Atenção Básica – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 132 – D.R. 01 - Empenho nº 2847/2014

R\$ 15.000,00 - Unidade: 02.05.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais – Unidade Executora: 02.05.02 Manut. de Obras e Serviços Urbanos - Funcional Programática 15.452.0025.2028 Manut. de Obras e Serviços Municipais – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 174 – D.R. 01 - Empenho nº 2848/2014

R\$ 3.000,00 - Unidade: 02.06.00 Departamento de Saúde e Desenvolvimento Social– Unidade Executora: 02.06.01 Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social – Funcional Programática 08.244.0019.2022 Manutenção Fundo Mun. de Assist. Social – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 213 – D.R. 01 - Empenho nº 2849/2014

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 3ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico...



## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Jacupiranga, em 06 de Maio de 2014.

### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
JOSÉ CANDIDO MACEDO FILHO - Prefeito Municipal

### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**  
Diretor de Gestão de Negócios

\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS SÁVIO DE LIMA**  
Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Vaneia Pereira Máximo Santos  
RG 24.327.658-8 SSP/SP  
CPF 097.862.488-21

\_\_\_\_\_  
Selma Medeiros Horiy Vieira  
RG 9.300.787-5 SSP/SP  
CPF 040.812.968-98

### **VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ELSON KLEBER CARRAVIERI**  
Advogado – OAB/SP. 156.582  
Chefe da Seção do Departamento Jurídico

Rubricas: 1ª(Prefeito).....2ª(Contratada).....3ª(Contratada).....1ª(Testemunha).....2ª(Testemunha).....Visto do Jurídico.....

